

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Desenho e Grafismo	214 — <i>Design</i>	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		66		111	4
Expressão e Comunicação em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
História e Cultura Visual	211 — Belas-Artes.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Arte Final Digital e Pré-Media.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	67		112	4
Desenho Técnico e Vetorial	214 — <i>Design</i>	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	45	38		83	3
<i>Design</i> Gráfico.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	60	120		195	7
Edição Eletrónica.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	66		111	4
Fotografia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45		30		75	3
Introdução ao <i>Design</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	60	115		175	7
Laboratório de Materiais.	214 — <i>Design</i>	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Processos e Tecnologias da Pré-Impressão.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Processos e Tecnologias de Impressão.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Tipografia e Ergonomia Cognitiva.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	66		111	4
Tratamento Digital de imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	67		112	4
Gestão de Carreira e Empreendedorismo.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Gestão Estratégica e Orçamentação.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		30		75	3
<i>Design</i> e Tecnologias das Embalagens.	214 — <i>Design</i>	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	80		140	5
Gestão da Produção e Controlo da Qualidade.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	80		125	5
Processos e Tecnologias da Impressão Digital.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Publicações Digitais.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Tecnologias de Impressão e Acabamentos.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	85		130	5
Estágio Curricular	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	46		737	665	783	30
<i>Total</i>					1 051	585	2 140	665	3 191	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311203899

Aviso n.º 7385/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 12 de setembro de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto Equestre e Equinicultura da

Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

6 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional
T400 — Desporto Equestre e Equinicultura

3 — Número de registo
R/Cr 69/2017

4 — Área de educação e formação
621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Gerir, organizar, elaborar as atividades inerentes à reprodução, criação e preparação de equinos para a prática de desporto e lazer, e integrar a equipe nas suas diversas vertentes desportivas, de trabalho e de lazer.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar planos conducentes a uma atividade empresarial individual agropecuária ou de atividades e formação equestres;

b) Gerir os objetivos de produção (quantitativos e qualitativos) de acordo com prioridades hierarquizadas;

c) Gerir as diversas ações no domínio da produção e ou utilização equina;

d) Gerir a instalação, produção e transporte de animais, nomeadamente tarefas de alimentação, higiene, sanidade e manejo reprodutivo da espécie equina;

e) Analisar e selecionar informação de ordem técnica, produtiva, administrativa e contabilística relativa à exploração ou empresa;

f) Organizar e integrar a equipa de equitação geral nas suas diversas vertentes desportivas (ensino, obstáculos, resistência equestre, equitação trabalho, hipoterapia e outras) e de lazer;

g) Elaborar, executar e supervisionar o plano anual de treino e de competição para o conjunto cavalo e ou cavaleiro organizando as diversas atividades e trabalho em equipa;

h) Elaborar plano de preparação e apresentação de animais em festivais ou outros eventos afins;

i) Elaborar plano de ferração de um equino, consoante o objetivo da sua utilização, e de prestação dos primeiros socorros.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes sobre as várias atividades ligadas à equinicultura e utilização do cavalo em qualquer uma das fases da sua utilização e ou criação;

b) Conhecimentos abrangentes sobre enfermagem veterinária de equinos;

c) Conhecimentos especializados de higiene e segurança no trabalho;

d) Conhecimentos especializados de melhoramento genético a curto e longo prazo de forma a obter de uma forma consistente e progressiva uma melhoria e desempenho dos animais em função dos objetivos traçados;

e) Conhecimentos especializados sobre o bem-estar animal e todos os fatores que ponham em causa as liberdades do animal;

f) Conhecimentos específicos de gestão agrícola, coudelaria e centro hípico para de uma forma autónoma e integrada tirar o máximo rendimento da empresa;

g) Conhecimentos específicos de metodologias de criação e gestão de base de dados;

h) Conhecimentos específicos, sobre equitação geral, a cada uma das modalidades equestres em estudo;

i) Conhecimentos fundamentais sobre anatomia e fisiologia e seu controlo;

j) Conhecimentos profundos sobre produção animal e da sua multifuncionalidade.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar a informação nas bases de dados;

b) Avaliar os possíveis impactes das técnicas de manejo aplicadas, sobre o bem-estar animal, respeitando a legislação em vigor;

c) Escolher os animais apropriados para as diferentes modalidades desportivas equestres;

d) Identificar necessidades de investimento e ou financiamento

e) Planear as tarefas inerentes à atividade, respeitando as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

f) Preparar e organizar um centro hípico e suas necessidades;

g) Preparar e organizar uma exploração de criação equinos e seus objetivos;

h) Realizar as tarefas decorrentes de uma enfermaria e especificamente de cavalos;

i) Realizar o manejo de uma eguada e seus produtos;

j) Realizar provas nas várias modalidades equestres, de acordo com o nível exigido no curso de treinador de grau I da FEP.

6.3 — Atitudes

a) Respeitar a gestão de bases de dados e realização de registos para a atividade desenvolvida;

b) Respeitar as normas de conduta nas instalações ligadas à atividade equestre;

c) Respeitar as normas de gestão de uma enfermaria;

d) Respeitar e estabelecer relações estáveis com os trabalhadores da exploração, clientes, fornecedores e outros prestadores de serviço;

e) Respeitar e garantir das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor;

f) Respeitar o comportamento específico do cavalo em todas as situações da sua utilização;

g) Respeitar o plano do manejo reprodutivo, de forma autónoma ou sob supervisão;

h) Respeitar os períodos de cobrição com todas as ações que daí decorrem;

i) Respeitar prioridades de investimento e de desenvolvimento de projetos;

j) Respeitar um processo de produção que respeite o bem-estar animal.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	80	66,7 %
813 — Desporto	20	16,7 %
640 — Ciências Veterinárias	15	12,5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4,2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso

A seguinte:

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco . . .	Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Técnicas de Enfermagem Veterinária.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Higiene e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Anatomia e Fisiologia Animal.	640 — Ciências Veterinárias	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Agricultura Geral e Mecanização.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Instalações e Equipamentos	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Manejo Reprodutivo de Equinos.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Bases da Produção Pratense e Forrageira para Equinos.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Solos, Fertilidade e Fertilização	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		60		135	5
Gestão da Empresa Agrícola	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Nutrição e Alimentação Equinos.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Genética e Melhoramento de Equinos.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		75		135	5
Equinicultura	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Psicologia e Desenvolvimento do Cavallo.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Modalidades e Gestão Eventos Equestres.	813 — Desporto.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Siderotecnica	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Equitação Geral I.	813 — Desporto.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Equitação Geral II.	813 — Desporto.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Equitação Geral III.	813 — Desporto.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					1 095	585	2 145	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311203947

Aviso n.º 7386/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 18 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Recreação Educativa para Crianças da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

6 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T393 — Recreação Educativa para Crianças

3 — Número de registo

R/Cr 59/2017

4 — Área de educação e formação

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Orientar, apoiar e supervisionar as crianças, incluindo as que têm necessidades educativas especiais, em colaboração direta com outros profissionais que trabalham na área da educação, promovendo o espírito de cidadania, o sentido cívico, a capacidade de interagir positivamente com os outros e potenciando o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor das crianças.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, implementar e avaliar projetos recreativos para crianças em colaboração com outros profissionais da área da educação;

b) Planear, implementar e supervisionar atividades de recreação educativa de crianças, em contextos diversificados e em colaboração com outros profissionais da área da educação;

c) Desenvolver projetos e atividades de recreação educativa para crianças aplicando técnicas e recursos adequados;

d) Organizar os espaços, os tempos, os recursos e os materiais com finalidades lúdico-educativas, em colaboração com outros profissionais da área da educação;

e) Auxiliar na integração das crianças na estrutura de organização da instituição.